LEI Nº 1.760, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2022

De 01 de agosto de 2022

AUTORIA: Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL) – Em Coautoria com os demais vereadores.

"CRIA O MOVIMENTO E CONSELHO LEGISLATIVO PRÓ FERROVIA FICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 19 de setembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O objetivo da presente Lei é garantir o apoio a construção da FICO com início em Mara Rosa-GO e término em Água Boa-MT.

Art. 2º - Cria o Conselho Legislativo de Apoiadores da Ferrovia FICO em Água Boa, que será composto por:

a) 01 Representante do Legislativo – Titular e Suplente;
b) 01 Representante do Sindicato Rural dos Produtores – Titular e Suplente;
c) 01 Representante do Executivo Municipal – Titular e Suplente;
d) 01 Representante do Governo Estadual – Titular e Suplente;
e) 01 Representante do Governo Federal – Titular e Suplente;
f) 01 Representante da Sociedade Civil Organizada – Titular e Suplente;
g) 01 Representante das Entidades Envolvidas – Titular e Suplente.

Parágrafo Único – Será escolhido entre os representantes na primeira reunião, 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário.

Art. 3º - Reunirão-se na Câmara Municipal de Água Boa 01 (uma) vez ao mês em data a ser acordada entre os membros do conselho onde definirão bases para atuação em conjunto, formulação de consulta aos órgãos competentes sobre o andamento, visitas in loco às obras e tudo que envolver direta e indiretamente a construção da Ferrovia no Município de Água Boa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA
Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.760, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2022

De 01 de agosto de 2022

AUTORIA: Luis Cesar de Lara Pinto Filho (PL) – Em Coautoria com os demais vereadores.

"CRIA O MOVIMENTO E CONSELHO LEGISLATIVO PRÓ FERROVIA FICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 19 de setembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O objetivo da presente Lei é garantir o apoio a construção da FICO com início em Mara Rosa-GO e término em Água Boa-MT.

Art. 2º - Cria o Conselho Legislativo de Apoiadores da Ferrovia FICO em Água Boa, que será composto por:

a) 01 Representante do Legislativo – Titular e Suplente; b) 01 Representante do Sindicato Rural dos Produtores – Titular e Suplente; c) 01 Representante do Executivo Municipal – Titular e Suplente; d) 01 Representante do Governo Estadual – Titular e Suplente; e) 01 Representante do Governo Federal – Titular e Suplente; f) 01 Representante da Sociedade Civil Organizada – Titular e Suplente; g) 01 Representante das Entidades Envolvidas – Titular e Suplente.

Parágrafo Único – Será escolhido entre os representantes na primeira reunião, 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário.

Art. 3º - Reunirão-se na Câmara Municipal de Água Boa 01 (uma) vez ao mês em data a ser acordada entre os membros do conselho onde definirão bases para atuação em conjunto, formulação de consulta aos órgãos competentes sobre o andamento, visitas in loco às obras e tudo que envolver direta e indiretamente a construção da Ferrovia no Município de Água Boa.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.956, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera o § 6º do Art. 4º do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3867/2022."

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita Municipal em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o §6º do Art. 4º do Anexo Único do Decreto Municipal nº 3.867, de 23 de maio de 2022, que *"Dispõe sobre a Regulamentação do Processo Administrativo de Normas e Procedimentos aplicáveis aos processos de envio de eventos do e-social e dados no cumprimento das obrigações legais, no município de Água Boa - MT, conforme o cronograma disponível no portal do e-Social e dá outras providências"*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

.....

Art. 4º - *.....*

I. *.....*

.....

§ 1º -

.....

§ 6º *- São dispensados do controle de frequência:*

a) Secretários Municipais;

b) Secretários Adjuntos;

c) Chefe de Gabinete;

d) Assessoria Jurídica de Gabinete do Prefeito; e

e) Assessoria Jurídica da ADM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 07 de outubro de 2022.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 709, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para Fiscal de Obra:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor de Desenvolvimento de Projetos	
Matricula:	7837.1	

Nome:	**ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Análise de Projetos	
Matricula:	7915.1	

Art. 2º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE**	Ciente e de acordo: